

1. Objetivo

O objetivo do Observatório é identificar a presença de práticas religiosas nas escolas públicas tanto quanto a oposição a elas; compartilhar conhecimento e difundir posições políticas republicanas sem nenhum sentimento antirreligioso; analisar criticamente o observado e intervir no debate político, tanto sobre a educação pública quanto em questões correlatas, que digam respeito à laicidade do Estado, respeitando as opções filosóficas e/ou religiosas das escolas particulares e levando em conta o contexto nacional e internacional.

2. Membros

A Equipe do Observatório será formada por número indeterminado de membros, compatível com o atingimento dos objetivos. A Equipe atenderá ao princípio de igualdade de direitos e deveres entre seus membros, sendo o trabalho prestado em regime voluntário, não gerando vínculo empregatício.

3. Ingresso

O ingresso na Equipe do Observatório ocorrerá por solicitação do interessado ou proposta de qualquer membro da Equipe, cabendo à Coordenação decidir.

4. Exclusão

A exclusão de qualquer membro se dará por incompatibilidade com os objetivos e procedimentos do Observatório, a ser decidida pela Coordenação, podendo ser proposta por qualquer integrante da Equipe.

5. Organização administrativa

A administração do OLÉ será exercida por uma Coordenação constituída por três membros que ocuparão os cargos de Coordenador, Secretário e Tesoureiro para um mandato de dois anos, permitindo-se recondução. O Coordenador será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Secretário e, na impossibilidade deste, pelo Tesoureiro.

6. Recursos financeiros

As despesas do Observatório serão cobertas pelas contribuições regulares dos seus membros e por doações eventuais.

7. Escolha da Coordenação

A Coordenação será eleita pelo voto universal, igualitário e direto dos membros da Equipe em condição de votar, conforme normas estabelecidas previamente.

8. Competências dos membros da Coordenação

Coordenador

- Dirigir o OLÉ e administrar seus recursos financeiros de acordo com as normas de funcionamento;

- Cumprir e fazer cumprir as decisões dos membros da Equipe;
- Definir atribuições dos membros da Equipe;
- Analisar e assinar relatório de despesas mensal;
- Decidir sobre uso dos recursos financeiros;
- Elaborar previsão de despesas anualmente submetendo-o à aprovação dos membros da Equipe.
- Definir valor das contribuições com base na previsão anual aprovada pelos membros da Equipe;
- Abrir conta bancária em conjunto com o Tesoureiro;
- Analisar relatório mensal de despesas, disponibilizando-o aos membros da equipe;
- Convocar e presidir reuniões gerais da Equipe para tratar de temas previamente divulgados.

Secretario

- Redigir atas das reuniões e divulgá-las por toda a Equipe;
- Redigir correspondências do Observatório;
- Manter o arquivo do Observatório;

Tesoureiro

- Assinar em conjunto com o Coordenador os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Apresentar mensalmente relatório de despesas e receitas do Observatório à Coordenação;
- Controlar fluxo de caixa;
- Realizar conciliação bancária;
- Abrir conta bancária em conjunto com o Coordenador;
- Manter a Coordenação informada das operações bancárias.

Disposições gerais

As normas de funcionamento do Observatório poderão ser alteradas mediante proposta da Coordenação ou por um terço dos membros da Equipe, e, para ser aprovada, dependerá dos votos favoráveis da maioria absoluta dos membros da Equipe em condições de votar;

Reuniões da Equipe para tratar de temas específicos poderão ser convocadas por iniciativa de cinco de seus membros;

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

